



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AG/EV

Registro: 2025.0000351891

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2343967-51.2024.8.26.0000

Relator(a): EDUARDO VELHO

Órgão Julgador: 17ª Câmara de Direito Privado

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2343967-51.2024.8.26.0000

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE TOLEDO

VOTO nº 21140

AGRAVO DE INSTRUMENTO – DESISTÊNCIA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão de fls. 246 dos autos de primeira instância, que rejeitou a impugnação aos cálculos de atualização apresentados pela parte exequente.

Insurge-se o executado, aduzindo, em síntese, a inaplicabilidade do Tema nº 677 do Superior Tribunal de Justiça.

Ocorre que a decisão agravada não menciona o Tema nº 677 do Superior Tribunal de Justiça, aliás, tema esse sequer alegado nas petições de fls. 200/201 e 244.

Intimado para esclarecer o interesse recursal, o agravante apresentou pedido de desistência a fls. 19.

Ante o exposto, nos termos do art. 932, VIII, CPC/15, homologa-se a desistência do recurso.

Oportunamente, ao arquivo.

Intimem-se.

São Paulo, 9 de abril de 2025.

EDUARDO VELHO
Relator